

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, realiza Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de seguro para 6 (seis) veículos novos da Câmara Municipal de Sumaré, com vigência de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas podem ser enviadas até às 23h59 do dia 12/02/2026 no e-mail:
compras2@camarasumare.sp.gov.br.

Sumaré, 09 de fevereiro de 2026.

AGNALDO BAZANI
Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais

Processo Administrativo nº: 116/2026
Interessado: Câmara Municipal de Sumaré
Unidade Requisitante: Divisão Administrativa
Gestor Responsável: Dr. Donizeti Rodrigues Pinto

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO VEICULAR (06 VEÍCULOS) DA FROTA D AUTOMÓVEL DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de seguros de veículos para frota oficial da Câmara Municipal de Sumaré.

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos:

Item	CatSER	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Total
1	22764	Contratação de empresa especializada para segurar os veículos, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Durante 12 (doze) meses.	Unid	06	R\$ 11.042,76

1.3. A proposta deverá atender aos itens no Quadro abaixo:

Item	Marca	Veículo	Ano/Mod/ Comb.	Placa	Básica- colisão/ Incêndio/ Roubo/Furto	Danos Materiais	Danos Corporais	Qtd	Valor unitário
1	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025/2026 Flex	UEF5G65	Tabela FIPE (100%)	R\$100.000,00	R\$100.000,00	01	1.659,47
2	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025/2026 Flex	UFI6G56	Tabela FIPE (100%)	R\$100.000,00	R\$100.000,00	01	1.581,82
3	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025/2026 Flex	UFH9E07	Tabela FIPE (100%)	R\$100.000,00	R\$100.000,00	01	1.581,82

4	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025/2026 Flex	UEZ0B28	Tabela FIPE (100%)	R\$100.000,00	R\$100.000,00	01	1.731,19
5	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025/2026 Flex	QZO5E49	Tabela FIPE (100%)	R\$100.000,00	R\$100.000,00	01	1.731,19
6	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025/2026 Flex	UEE1I54	Tabela FIPE (100%)	R\$100.000,00	R\$100.000,00	01	1.731,19
TOTAL ESTIMADO								R\$ 11.042,76	

1.4. Previsão do início da vigência da apólice

ITEM	MARCA	VEÍCULO	ANO/ MOD.	PLACA/CHASSI	VIGÊNCIA	PERÍODO DA APÓLICE	COBERTURA
01	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025 /2026	8AP359AFVTU489888	A partir de FEVEREIRO do corrente ano.	10/02/2026 a 09/02/2027	12 (doze) meses
02	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025 /2026	8AP359AFVTU489363	A partir de FEVEREIRO do corrente ano.	10/02/2026 a 09/02/2027	12 (doze) meses
03	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025 /2026	8AP359AFVTU491512	A partir de FEVEREIRO do corrente ano.	10/02/2026 a 09/02/2027	12 (doze) meses
04	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025 /2026	8AP359AFVTU489643	A partir de FEVEREIRO do corrente ano.	10/02/2026 a 09/02/2027	12 (doze) meses
05	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025 /2026	8AP359AFVTU489570	A partir de FEVEREIRO do corrente ano.	10/02/2026 a 09/02/2027	12 (doze) meses
06	Fiat	Cronos 1.3 Drive	2025 /2026	8AP359AFVTU489370	A partir de FEVEREIRO do corrente ano.	10/02/2026 a 09/02/2027	12 (doze) meses

1.5. O seguro terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o período especificado no Quadro acima.

1.6. Esta egrégia Casa de Leis possui estacionamento próprio e coberto para todos os veículos oficiais a serem segurados.

1.7. O veículo circula na maioria do tempo dentro do Estado de São Paulo.

1.8. Não poderá ser cobrada franquia no caso de sinistro com indenização integral por qualquer causa, além dos sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que acarretem indenizações parciais.

1.9. DAS COBERTURAS DO SEGURO:

1.9.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos advindos do trânsito do veículo segurado, bem como as indenizações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

1.9.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, quedas acidentais, capotamento e abalroamento;

1.9.3. Roubo ou furto, bem como tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;

1.9.4. Incêndio e explosão;

1.9.5. Danos causados por raios, inundação, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

1.9.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.9.7. Atos danosos praticados por terceiros;

1.9.8. Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;

1.9.9. Danos causados aos pneus em caso de acidente;

1.9.10. Danos causados ao veículo como consequência de roubo ou furto, enquanto em poder de terceiros;

1.9.11. Cobertura completa de vidros, incluindo lanternas, faróis e retrovisores, sem cobrança de franquia;

1.10. O seguro deverá ter assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, válida para todo o Brasil, para os seguintes serviços mínimos:

1.10.1. Chaveiro;

1.10.2. Socorro mecânico emergencial no local;

1.10.3. Transporte dos ocupantes do veículo até a residência ou local de trabalho do segurado, em caso de acidente, imobilização, roubo ou furto do veículo;

1.10.4. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

1.10.5. Nos casos de indenização integral ou parcial a reposição será de 100% (cento por cento) do valor constante da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, em www.fipe.org.br) para o veículo segurado;

1.10.6. Fica sob critério da seguradora oferecer garantias adicionais além das acima discriminadas, sem que ocorra alteração no valor do prêmio.;

1.10.7 Km ilimitado para reboque (guincho) ou transporte do veículo em caso de acidente, pane, furto ou roubo.

1.11. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

1.11.1. A responsabilidade civil facultativa (RCF) será no mínimo, nos seguintes valores:

1.11.2. Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais);

1.11.3. Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais).

1.11.2. Os Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) deverão ser cobertos, no mínimo, nos seguintes valores:

1.11.3. Invalidez parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.11.4. Invalidez total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.11.5 Despesas médicas e hospitalares: 10.000,00 (dez mil reais);

1.11.6. Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.11.7. Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.13. Será adotada o sistema de **Dispensa Eletrônica**, sob a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

1.14. Orçamento estimado é R\$ 11.042,76 (onze mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme cotação do Setor Compras que se encontra anexo ao processo adm. 116/2026.

1.15. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados tendo como referência o Painel de Preços (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) e pesquisa com empresas especializadas, conforme acostado no Processo Adm. 457/2025.

1.16. Critério de julgamento MENOR PREÇO, e deverá ser adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

Subcontratação

1.17. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

1.18. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Pela natureza do objeto não é possível a participação de Consórcios ou empresas estrangeiras.

1.19. **Tipo de licitação:** Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.20. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade definidos pelo presente e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O serviço de seguro para cobertura de veículos oficiais se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos, que constantemente trafegam em rodovias federais, estaduais e vias municipais, sendo estas com intenso tráfego e estão sujeitos à ocorrência de sinistro.

2.2. Considerando que no contrato de seguro a principal prestação do segurador não é o pagamento de eventual indenização, mas a assunção do risco contra o qual o segurado quer se resguardar, dessa forma, entendemos que o principal objetivo da contratação é mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

2.3. Nesse intuito para viabilizarmos a cobertura de seguro total para o veículo de propriedade desta egrégia Casa de Leis, onde podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais e buscando-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos optou-se pela **contratação direta**, tendo em visto o valor estimado da contratação, com vista a seleção da melhor proposta para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. Contratação de apólice de seguro para cobertura de seguro de 06 (seis) veículo usados, conforme o Item 1.2 desse T.R.
- 3.2. Reduzir o custo com o reparo de veículos sinistrados, recuperar o valor do bem no caso de perda total ou roubo.
- 3.3. A cobertura de seguro, por meio das assistências 24h de guincho e chaveiro, permite um uso mais eficiente dos veículos.
- 3.4. Contratação apenas de itens para os quais existe previsão/demanda de uso.
- 3.5. A cobertura de seguro, quando na eventualidade de um sinistro, pode viabilizar o reparo de um veículo, o que poderia ser antieconômico na ausência da cobertura. Desta forma, deixa-se de gerar o resíduo da sucata do veículo e de todos os impactos com a compra de um novo.
- 3.6. Contratação de um serviço de qualidade, com garantias de funcionamento e resolução de problemas, para que os serviços prestados pelo órgão não sejam paralisados.
- 3.7. Esta Casa de Leis possui estacionamento próprio e coberto para todos os veículos oficiais a serem segurados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Critérios de Participação:
 - 4.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
 - 4.2.2. A vigência da apólice será de 12 meses.
- 4.4. Do contrato:
 - 4.4.1. Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.5. Local de entrega:

4.5.1. Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré (TV. 1º Centenário, 32 – Centro, Sumaré – SP.

4.5.2. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do seguinte contato: E-mail: <diretoria.administrativa@camarasumare.sp.gov.br> / Tel: (19) 3883-8850

4.6. A apólice de seguro que é o objeto desta contratação deve possuir as seguintes características:

4.6.1. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF: Danos pessoais = R\$100.000,00 e Danos Materiais = R\$100.000,00.

4.6.2. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP - APP: Morte = R\$10.000,00 e Invalidez Permanente = R\$10.000,00.

4.6.3. COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE.

4.6.4. Assistência 24h para guincho, chaveiro e transporte do condutor, sem limite de quilometragem.

4.6.5. Coberturas:

4.6.6. Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e retrovisores;

4.6.7. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.6.8. Raio e suas consequências;

4.6.9. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.6.10. Queda em precipícios ou pontes;

4.6.11. Queda de agentes externos sobre o veículo;

4.6.12. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.6.13. Granizo, furacão, terremoto e demais eventos afins;

4.6.14. A proposta deve ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.6.15. A contratada deverá apresentar: Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.16.

Subcontratação:

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da execução:

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Sustentabilidade

4.9. Critérios de Sustentabilidade:

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.2. Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;

4.9.3. Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;

4.9.4 Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

4.10. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.11. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

VISTORIA

4.12. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, a futura contratada poderá realizar vistoria do veículo ou das instalações do local onde reside o veículo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.12.1. A visita poderá ser agendada pelo telefone (19) 3883-8850.

4.12.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Oficinas credenciadas

4.13. As oficinas credenciadas pela seguradora deverão estar localizadas em um raio máximo de 70 km (setenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Sumaré, a fim de garantir agilidade no atendimento e na execução dos serviços, bem como minimizar transtornos logísticos e operacionais.

4.10. As oficinas credenciadas deverão realizar os reparos e serviços de manutenção sem prejuízo à garantia de fábrica do veículo, observando rigorosamente os padrões e

especificações técnicas estabelecidos pelo fabricante, de forma a assegurar a preservação integral dos direitos do órgão contratante quanto à cobertura de fábrica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das apólices será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A previsão de início do fornecimento é para ocorrer em 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

5.3. A Entrega/ Execução deverão ser realizadas no **Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré** (Tv. 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré – SP), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Para pagamento da (s) apólice (s) emitida (s), conforme a proposta, será encaminhado Recibo ou documento similar, com a especificação do valor a ser pago.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. A demanda do órgão refere-se aos veículos da frota oficial, conforme o Item 1.3 deste Termo de Referência, para o dimensionamento da proposta.

6.2. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.

6.3. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).

6.4. De acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

6.5. A franquia do casco deverá ser fixa para o (cada) veículo.

6.6. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.

6.7. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.

6.8. Diariamente, ao término do expediente, todos os veículos são recolhidos para o Prédio Sede da Câmara Municipal de Sumaré.

6.9. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do prêmio.

6.10. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

6.11. Havendo prorrogação da vigência da Apólice, os preços serão reajustados com base no Índice do IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

6.12. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Acidentes de trânsito tais como: com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; e) Granizo;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;
- Roubo ou furto total;
- Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- Danos causados pela tentativa de roubo/furto.

6.13. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a Seguradora responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo;

6.14. Correrão obrigatoriamente, por conta da Seguradora, até o limite máximo de indenização fixado no contrato:

- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o veículo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material;
- II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Gestor do Contrato

7.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento; XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;

XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.4.1. Nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte poderá deixar de ser aplicado quando não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e aptos a atender ao objeto, ou quando tal tratamento não se mostrar vantajoso à Administração Pública, podendo representar prejuízo à execução ou ao conjunto do objeto contratado.

Forma de fornecimento

9.5. Devido à natureza do objeto o fornecimento será contínuo, com vigência de um ano, conforme solicitação da Câmara Municipal de Sumaré.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

9.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.27.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.042,76 (onze mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme estudo realizado pelo Setor Compras (anexo ao Processo Admin. 116/2026).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “J”, LEI 14.133/21).

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo DFD – 003/2026

11.2. Fichas Dotação - FICHA: 16 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000.

12. ASSINATURAS

12.1. Declaro que sou responsável pelas informações e que a pretendida contratação mostra-se viável e de extrema importância por se tratar de veículos utilizados nos deslocamentos diários da Câmara Municipal de Sumaré, estando este adequado ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Sumaré, 09 de FEVEREIRO de 2026.

DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO
Gestor de planejamento Estratégico de
Administração Pública

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Tel.:

Proposta que faz para **contratação de seguro para 6 (seis) veículos novos da Câmara Municipal de Sumaré, com vigência de 12 (doze) meses**. Preço total para a prestação do serviço é de R\$ _____, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	22764	Seguro para veículo zero KM	06		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos constantes no Termo de Referência.

Sumaré, ____ de _____ 2026.

Assinatura